



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - PROFSAÚDE

**EDITAL INTERNO Nº 01/2025/ PROFSAÚDE / UFS PARA
INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Considerando o Regimento Interno e a Resolução Nacional de Atividades Complementares do PROFSAÚDE, a coordenação institucional do PROFSAÚDE/UFS e a Comissão Local de Atividades Complementares, no uso de suas atribuições, estabelecem, por meio deste, as atividades elegíveis, procedimentos e cronograma para requerimento e entrega dos comprovantes das atividades complementares realizadas pelos discentes do Curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família da Universidade Federal de Sergipe, Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

1.2. As Atividades Complementares devem compor um total de **10 (dez) créditos** equivalentes a **150 (cento e cinquenta) horas** obrigatórias cumpridas durante o período do curso, conforme o regimento interno do PROFSAÚDE.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS

2.1. As atividades complementares serão divididas em três categorias, a saber: Capítulo I - Produção Científica; Capítulo II – Atividades Acadêmicas; Capítulo III – Atividades de Extensão.

CAPÍTULO I: PRODUÇÃO CIENTÍFICA

O(A) aluno(a) poderá obter créditos pela produção científica durante a realização da Pós-Graduação (Mestrado), a critério do(a) orientador(a) e com a anuência da Coordenação local do Programa:

a) Autor(a) de livro científico completo cujos conteúdos expressem resultados de pesquisa original publicado por editora conceituada pela Área de Saúde Coletiva – até 8 (oito) créditos;

b) Editor(a) ou organizador(a) de livro científico cujos conteúdos expressem resultados de pesquisa original publicado por editora conceituada pela Área de Saúde Coletiva – até 4 (quatro) créditos;

c) Autor(a) de capítulo de livro científico cujos conteúdos expressem resultados de pesquisa original publicado por editora conceituada pela Área de Saúde Coletiva – até 6 (seis) créditos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - PROFSAÚDE

d) Autor(a) de artigos em periódico científico conceituados pela área da Saúde Coletiva – até 6 (seis) créditos, a depender da indexação e circulação do periódico;

e) Participação em evento científico (sem apresentação de trabalho científico):
Nacional: 1 (um) crédito; Internacional: 2 (dois) créditos;

f) Participação em evento científico (com apresentação de trabalho no formato de painel): Nacional: Primeiro(a) autor(a): 2 (dois) créditos; Coautor(a): 1 (um) crédito Internacional: Primeiro(a) autor(a): 3 (três créditos); Coautor(a): 1 (um) crédito;

g) Participação em evento científico (com apresentação oral de trabalho):
Nacional Apresentador(a): 3 (três) créditos; demais Autores(as): 1 (um) crédito;
Internacional: Apresentador(a): 4 (quatro) créditos; demais Autores(as): 1 (um) crédito.

§ 1º - O total de créditos atribuídos à produção científica será de até 10 (dez) créditos (itens a, b, c, d, e, f, g);

§ 2º - Os critérios específicos relacionados à indexação de periódicos e os respectivos créditos serão definidos pela Coordenação de Pós-Graduação;

Parágrafo único - Quando o livro (item a) ou artigos científicos (item d) forem utilizados para compor a dissertação de Mestrado, no caso de o(a) aluno(a) ter optado por essa forma de apresentação, estes não podem ser contados como créditos acadêmicos. O artigo apresentado por ocasião da qualificação pode ser um dos artigos da dissertação de mestrado.

CAPÍTULO II: ATIVIDADES ACADÊMICAS

O(A) aluno(a) poderá obter créditos pelas seguintes atividades acadêmico-científicas, a critério do(a) orientador(a), com a anuência da coordenação, durante o período de realização da Pós-Graduação (Mestrado):

a) Estágio docência (30 horas-aula): Curso de Graduação: 2 (dois) créditos;

b) Atividade de Assistente do Professor em cursos de pós-graduação, a ser contada numa relação de até 2 (dois) créditos por 30 (trinta) horas-aula;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - PROFSAÚDE**

c) Tutoria/preceptoria ou supervisão/coordenação de atividades de residência multiprofissional ou aprimoramento profissional: a cada 30 horas, 2 (dois) créditos;

d) Participação em pesquisa de campo (realizando atividades relacionadas à elaboração de questionários, coleta de dados, transcrições de entrevistas, participação em reuniões científicas, apoio na realização de eventos relacionados à pesquisa): participação em todas as etapas/atividades da pesquisa: 10 (dez) créditos; participação em uma ou mais atividades da pesquisa: até 5 (cinco) créditos;

e) Participação em reuniões científicas de grupo de pesquisa: cada quinze horas: 1 (um) crédito;

f) Participação em comissão organizadora de eventos científicos na área: Regional: 1 (um) crédito; Nacional: 2 (dois) créditos; Internacional: 3 (três) créditos;

g) Ministras palestras/aulas/minicursos: evento de âmbito Regional: 1 (um) crédito; Nacional: 2 (dois) créditos; Internacional: 3 (três) créditos para cada atividade;

h) Participação de cursos de aprimoramento: a cada 15 horas, 1 (um) crédito;

i) Participação em disciplinas eletivas: a cada 15 horas, 1 (um) crédito.

§ 1º - O total de créditos atribuídos as atividades acadêmicas científicas será de até 10 (dez) créditos (itens a, b, c, d, e, f, g, h, i).

CAPÍTULO III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

O(A) aluno(a) poderá obter créditos pelas seguintes atividades de extensão, a critério do(a) orientador(a), com a anuência da coordenação, durante o período de realização da Pós-Graduação (Mestrado):

a) Participação em Projetos de Extensão a cada 15 horas, 1 (um) crédito;

b) Participação como palestrante em seminários, fóruns, conferências e simpósios à comunidade a cada 15 horas, 1 (um) crédito.

§ 1º - O total de créditos atribuídos às atividades de extensão será de até 10 (dez) créditos (itens a, b).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - PROFSAÚDE**

3 - PERÍODO DE REQUERIMENTO E PROCEDIMENTOS DE ENVIO:

3.1. Os requerimentos, acompanhados da documentação comprobatória, deverão ser encaminhados para o e-mail da Secretaria do PROFSAÚDE/UFS, a saber, profsaaude@academico.ufs.br no período compreendido entre 24/11/2025 e 01/12/2025, de acordo com o disposto a seguir;

3.2. Os alunos deverão preencher o requerimento específico para o aproveitamento das Atividades Complementares (Anexo I), preencher o barema (Anexo II) e enviar todas as cópias dos documentos comprobatórios, salvando-os em um único arquivo do tipo PDF (não ultrapassando 10MB, de acordo com a seguinte ordem:

a) REQUERIMENTO (ANEXO I) preenchido e assinado pelo(a) discente;

b) BAREMA (ANEXO II) preenchido com a pontuação e carga horária / número de créditos requisitados em Atividades Complementares

c) Comprovantes e carga horária requisitada em Atividades Complementares na ordem de apresentação do barema;

3.3. Não serão contabilizadas atividades desacompanhadas dos documentos comprobatórios.

4. DOS REQUERIMENTOS, ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS:

4.1. No período de 02/12/2025 a 09/12/2025, os requerimentos serão analisados e emitido parecer preliminar até 10/12/2025 com a relação dos acadêmicos e suas respectivas cargas horárias;

4.2. Fica assegurado, aos alunos do PROFSAÚDE/UFS, o direito de acesso ao resultado e a elaboração de recurso administrativo até dois dias corridos da divulgação do aproveitamento de créditos em Atividades Complementares;

4.3. A comissão de atividades complementares irá receber e distribuir os requerimentos entre os docentes, excetuando o orientador do requerente, que irão conferir, validar as cargas horárias com seus respectivos comprovantes e emitir seus pareceres. A comissão irá emitir seu parecer final e divulgar a relação dos aprovados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - PROFSAÚDE**

4.4. Esgotado o prazo para recursos, o resultado final será divulgado até 16/12/2025 e o processo administrativo será encaminhado ao DAAPG para o devido registro da carga horária respectiva.

4.5. Será considerado aprovado(a) o(a) discente que integralizar 150 horas de Atividades Complementares;

4.6. Todos os resultados serão divulgados na página do programa no seguinte endereço: <https://profsaude.ufs.br>

4.7. Sumário do cronograma

Ação	Período (Início)	Período (Fim)	Responsável/Observação
1. Encaminhamento dos Requerimentos (e documentação comprobatória)	24/11/2025	01/12/2025	Alunos requerentes devem enviar para e-mail: profsaude@academico.ufs.br
2. Análise e Emissão de Parecer (deferimento/indeferimento e cargas horárias)	02/12/2025	09/12/2025	Análise da Comissão / Docentes
3 Divulgação do Resultado Preliminar	10/12/2025	Não se aplica	Comissão / Secretaria do Programa
4. Interposição de Recursos	11/12/2025	12/12/2025	Alunos requerente
3. Divulgação do Resultado Final (Após esgotado o prazo para recursos)	Não se aplica	Até /16/2025	Comissão / Secretaria do Programa
4. Encaminhamento do Processo para Registro	Após 16/12/2025	Não se aplica	Coordenação do Programa

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os itens constantes deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos, com Retificação ou Aviso a ser publicado.

5.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Atividades Complementares e pelo Colegiado do PROFSAÚDE/UFS, com amparo do Regimento Interno e Resolução de Atividades Complementares da Coordenação Nacional.

Lagarto-SE, 19 de novembro de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - PROFSAÚDE

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES

À Comissão de Atividades Complementares do PROFSAÚDE/UFS

Nome do Requerente:

Nº de Matrícula na UFS:

Telefone:

E-mail:

Data:

Solicito à Comissão de Atividades Complementares do PPG Mestrado Profissional em Saúde da Família – PROFSAÚDE/UFS, o aproveitamento de créditos das atividades comprovadas em anexo como Atividades Complementares, para fins de integralização do PROFSAÚDE/UFS.

Declaro que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, especialmente quanto à veracidade e à autenticidade das cópias dos documentos apresentados neste requerimento.

Estou ciente de que os originais desta solicitação e dos demais documentos devem ficar em minha posse e poderão ser requeridos, a qualquer tempo, podendo os atos praticados pela UFS em decorrência deste processo serem anulados caso não seja atendida a solicitação ou se, mesmo atendida, seja verificada qualquer falha na autenticidade ou veracidade das informações.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente solicitação.

Lagarto, _____ de _____ de _____.

Aluno (a)

Este requerimento, Barema de Atividades Complementares, certificados das Atividades Complementares (NESTA ORDEM e SALVOS EM ARQUIVO PDF ÚNICO) deverão ser enviados para profsaude@academico.ufs.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - PROFSÁUDE

ANEXO II – BAREMA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nome do Requerente:

Nº de Matrícula na UFS:

Data:

Item	Critério Específico	Créditos atribuídos por item	Máximo de créditos por Unidade	Verificação do examinador
CAPÍTULO I: PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Conforme Resolução Nacional PROFSÁUDE)				
Livros e Capítulos				
a)	Autor(a) de Livro Científico (resultados de pesquisa original e editora conceituada na Área de Saúde Coletiva).		8 créditos	
b)	Editor(a) ou Organizador(a) de Livro Científico (resultados de pesquisa original e editora conceituada na Área de Saúde Coletiva).		4 créditos	
c)	Autor(a) de Capítulo de Livro Científico (resultados de pesquisa original e editora conceituada na Área de Saúde Coletiva).		6 créditos	
Artigos Científicos				
d)	Autor(a) de Artigo em Periódico Científico (conceituado pela área da Saúde Coletiva).		6 créditos	
Participação em Eventos				
e)	Participação em Evento Científico (Sem Apresentação): Nacional.		1 crédito	
	Participação em Evento Científico (Sem Apresentação): Internacional.		2 créditos	
f)	Painel (Apresentação c/ Trabalho) – Nacional (1º Autor(a)).		2 créditos	
	Painel (Apresentação c/ Trabalho) – Nacional (Coautor(a)).		1 crédito	
	Painel (Apresentação c/ Trabalho) – Internacional (1º Autor(a)).		3 créditos	
	Painel (Apresentação c/ Trabalho) – Internacional (Coautor(a)).		1 crédito	
g)	Oral (Apresentação c/ Trabalho) – Nacional (Apresentador(a)).		3 créditos	
	Oral (Apresentação c/ Trabalho) – Nacional (Demais Autores(as)).		1 crédito	
	Oral (Apresentação c/ Trabalho) – Internacional (Apresentador(a)).		4 créditos	
	Oral (Apresentação c/ Trabalho) – Internacional (Demais Autores(as)).		1 crédito	
	TOTAL DE CRÉDITOS EM PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Itens a-g)		MÁXIMO: 10 CRÉDITOS	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - PROFSAÚDE

CAPÍTULO II: ATIVIDADES ACADÊMICAS				
a)	Estágio docência em Curso de Graduação: a cada 30 horas-aula.		2 créditos	
b)	Atividade de Assistente do Professor em cursos de pós-graduação: a cada 30 horas-aula.		2 créditos	
c)	Tutoria/preceptoría ou supervisão/coordenação de atividades de residência ou aprimoramento profissional: a cada 30 horas.		2 créditos	
d)	Participação em pesquisa de campo (em todas as etapas/atividades).		10 créditos	
	Participação em pesquisa de campo (em uma ou mais atividades).		5 créditos	
e)	Participação em reuniões científicas de grupo de pesquisa: a cada 15 horas.		1 crédito	
f)	Participação em comissão organizadora de eventos científicos: Regional.		1 crédito	
	Participação em comissão organizadora de eventos científicos: Nacional.		2 créditos	
	Participação em comissão organizadora de eventos científicos: Internacional.		3 créditos	
g)	Ministrar palestras/aulas/minicursos: evento de âmbito Regional.		1 crédito	
	Ministrar palestras/aulas/minicursos: evento de âmbito Nacional.		2 créditos	
	Ministrar palestras/aulas/minicursos: evento de âmbito Internacional.		3 créditos	
h)	Participação de cursos de aprimoramento: a cada 15 horas.		1 crédito	
i)	Participação em disciplinas eletivas: a cada 15 horas.		1 crédito	
	TOTAL DE CRÉDITOS EM ATIVIDADES ACADÊMICAS (Itens a-i)		MÁXIMO: 10 CRÉDITOS	
CAPÍTULO III: ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Conforme Critérios da Coordenação Local)				
a)	Participação em Projetos de Extensão: a cada 15 horas.		1 crédito	
b)	Participação como palestrante em seminários, fóruns, conferências e simpósios à comunidade: a cada 15 horas.		1 crédito	
	TOTAL DE CRÉDITOS EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Itens a-b)		MÁXIMO: 10 CRÉDITOS	
TOTAL GERAL	TOTAL DE CRÉDITOS OBTIDOS NO BAREMA (SUBTOTAL I + II + III)		MÁXIMO: 30 CRÉDITOS	